



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

DESPACHO SIGA Nº CMBG-CDE-2026/00684

Bento Gonçalves, 23 de junho de 2026.

DESPACHO

Referência: Projeto de Lei Nº 75, 19/06/2026

Vistos.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal, o qual "Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Bento Gonçalves - REFIS 2026, e dá outras providências".

Alega o Executivo que:

(...)

O projeto de lei é destinado a recuperar os créditos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, do Município, decorrentes de débitos de contribuintes, seja pessoa física ou jurídica, pois tendo em vista os efeitos econômicos ocasionados no decorrer dos anos impactando a capacidade contributiva dos contribuintes do Município de Bento Gonçalves, busca-se oferecer a oportunidade de regularizar os débitos.

O Programa de Recuperação Fiscal objetiva autorizar o Município a receber à vista ou de forma parcelada os valores relativos a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2025, e inscritos em dívida ativa na data de formalização, de contribuintes de créditos tributários e não tributários.

Destaca-se que programas de regularização fiscal se alinham às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por contribuírem à recuperação de créditos tributários e à eficiência da administração fazendária.

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 203721-8462 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=203721-8462>



CMBGCDE202600684A

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

(...)

Assim, considerando a importância do Projeto, entendo cabível a tramitação em regime de urgência.

Diante disso, considerando que o presente feito não tramita sob rito especial e observados os ditames legais expressos nos Arts. 154 e 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, DETERMINO a tramitação pelo RITO DE URGÊNCIA.

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella | PL
Presidente

